



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 2/2017-004



Aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações; Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho, cidade de Bragança/Pa, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Bragança, instituída através do Decreto Municipal nº 010/2018, expedido e publicado em 09 de janeiro de 2018, composta pelos Servidores Públicos Municipais, Senhores RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE - Presidente, GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM e IVANDO DE SOUSA LIMA - Membros Titulares, e com as presenças do Dr. AMARILDO DA SILVA LEITE – Procurador Geral do Município de Bragança e do Dr. JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO - CAU: A-74354-8–Pa, Coordenador de Fiscalização de Obras Civis, representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, em sessão pública para abertura, apreciação e julgamento do processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, apuração GLOBAL, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia em próprios públicos para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taíra e da Reforma do Posto de Saúde da Localidade de Nova Mocajuba, localizados na zona urbana e rural do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde. Prosseguindo com os trabalhos através da reabertura desta sessão, e, após ter sido comprovada a autenticidade de todas as certidões das empresas concorrentes pela INTERNET, cujas expedições ocorrem no dia 30 de janeiro de 2018. Prosseguindo com o certamente, passamos para a análise dos documentos de habilitação:

1 – HABILITAÇÃO: Com referência aos documentos de habilitação, foi feita a análise pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, Departamento de Contabilidade e Setor de Engenharia, ficando concluído o seguinte:



- a) a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, através de ofício datado de 05 de fevereiro de 2018, solicita sua desistência do processo em pauta, o que foi aceito por esta Comissão de Licitação;
- b) a empresa AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, por alegação imposta pela empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA – EPP, através de seu representante legal, que fez a seguinte alegação contra essa empresa, narrando que a mesma não possui ramo compatível no seu objeto social, ferindo o item 13.1.4. do edital, que diz: “ O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica”, e no dia 01/02/2018, foi encaminhado ofício ao Setor de Engenharia desta Prefeitura para sua análise e parecer técnico, que respondeu através de ofício que fica anexado a este o seguinte: entende que a atividade constante no contrato social da empresa acima CNAE 71.12-00 – Serviços de Engenharia é abrangente à serviços de reforma, considera ainda que a empresa apresentou CAT – Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto do certame, devidamente registrado no CREA/PA, informando ainda que a empresa está habilitada tecnicamente para realização dos serviços, portanto, por apresentar completa sua documentação, foi considerada habilitada, podendo prosseguir no certame, de acordo com o item 13 e seguinte do edital de Tomada de Preço nº 2/2017-004;
- c) a empresa NUNES SARAIVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, por apresentar cópia simples do termo de abertura e encerramento do livro diário, descumprindo o item 13.7.7. do edital e não apresentou a declaração de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, descumprindo o item 13.1.5. do edital, pelos motivos ocorridos, fica essa empresa inabilitada, não podendo prosseguir no certame;
- d) a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA – EPP, através de ofício datado de 06 de fevereiro de 2018, solicita sua desistência do processo em pauta, o que foi aceito por esta Comissão de Licitação;
- e) a empresa LIMA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, por ter apresentado o termo de opção pelo simples superior a noventa (90) dias, descumprindo o item 13.3.6 do edital, com referência a certidão do acervo técnico do engenheiro responsável técnico



que não apresenta atestado de acervo técnico, descumprindo o item 13.4.4. do edital e também, no balanço patrimonial não consta autenticação da junta comercial do estado do Pará, as folhas 54 e 58; descumprindo o item 13.7.7. do edital; pelos motivos expostos, fica essa empresa inabilitada, não podendo prosseguir no certame;

f) Empresa J M SALES & CIA LTDA – ME, foi alegado que a empresa apresentou o balanço patrimonial sem autenticação da junta comercial do estado do Maranhão, também, ela apresentou a DRE do ano de 2015, porém através de ofício da CPL ao Departamento de Contabilidade para análise e parecer contábil, ficou assim esclarecido através de ofício que fica juntado a esta: fica considerado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício da empresa de acordo com a lei nº 6.404/76, por ter havido omissão por parte da Junta Comercial do Estado do Maranhão com as autenticidades nas folhas 2, 3 e 4 do Livro Diário, já que consta selo de autenticação nas folhas 1 e r do Livro Diário, com referência a numeração do ano de 2015, fica também considerado um erro de digitação, pois a DRE consta no balanço patrimonial de 2016; foi alegado que a empresa apresentou a certidão de falência constando pendências, as folhas 84 e 85; o que fica descaracterizado, pois não consta na certidão que a empresa fica impedida de participar de processo licitatório; e que na declaração técnica operacional não apresentou planilha, mas segundo o edital no item 13.4.5. diz que: “CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar um (01), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviços de Engenharia Civil similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”, portanto, não está sendo solicitado a apresentação de planilhas e sim atestado ou declaração de capacidade técnica, o que foi comprovado, pelos motivos exposto e por apresentar completa sua documentação, a empresa J M SALES & CIA LTDA – ME foi considerada habilitada, podendo prosseguir no certame, de acordo com o item 13 e seguinte do edital de Tomada de Preço nº 2/2017-004.

Com relação as alegações abordadas pela empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA – EPP 3ezsque as empresas ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e LIMA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME não apresentaram as autenti8cações das certidões emitidas via internet, ferindo o item

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



13.3.7.1. do edital, porém, ficou comprovada a autenticidade de todas as certidões das empresas concorrentes pela INTERNET, com as expedições ocorridas no dia 30 de janeiro de 2018, portanto, seria desnecessário a inabilitação de qualquer das empresas acima e com referência a empresa ESTILLO ENGENHARIA LTDA – EPP que não apresentou a retirada do Termo de Retirada do Edital, após análise desta CPL também considera que ocorreria um ato de exagero desclassificando essa empresa. Foi perguntado aos presentes e principalmente aos representantes das empresas habilitadas, se tinham alguma intenção de interpor recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação e todos responderam que não e que renunciam esse procedimento, e mais uma vez foi perguntado aos presentes, se tinham alguma intenção de interpor recursos e eles responderam que não e que renunciam esse procedimento.

- **PROPOSTA DE PREÇOS:** foi aberto os envelopes das propostas de preços das empresas concorrentes conforme abaixo e em seguida foi repassado aos seus representantes legais e membros da CPL, para serem rubricados, examinados e analisados, e após esse procedimento tivemos os seguintes valores ofertados pelas empresas, referente aos lotes:

Lote I - Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taíra:

EMPRESA	PREÇO (R\$)
AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	254.254,26

Lote II - Reforma do Posto de Saúde da Localidade Nova Mocajuba:

EMPRESA	PREÇO (R\$)
J M SALES & CIA LTDA – ME	244.609,32

Depois de analisadas as propostas das concorrentes por sua oferta de preços, foram declaradas como vencedoras desta TOMADA DE PREÇOS por apresentarem propostas de menor preço global dos lotes: Lote I - AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - valor de R\$ 254.254,26 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos); Lote II - J M SALES & CIA LTDA - ME – valor de R\$ 244.609,32 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos); são as que melhor atende aos interesses da Prefeitura Municipal de Bragança, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, conforme item 14 e seguintes, sendo em seguida adjudicadas e de imediato as propostas serão apreciadas e julgadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, para análise e parecer técnico final que fará parte integrante desta, sendo aprovadas, o resultado deste certame será encaminhado a Procuradoria Geral do Município de Bragança para sua manifestação e ao Prefeito Municipal de Bragança para sua Homologação, como também, autorize a imediata



contratação das empresas AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME e J M SALES & CIA LTDA – ME, para prestação de serviços de engenharia dos lotes adjudicados para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do Taíra e Reforma do Posto de Saúde da Localidade Nova Mocajuba, localizados na zona urbana e rural do Município de Bragança. Por fim, foi perguntado aos presentes e principalmente aos representantes das empresas, se tinham alguma intenção de interpor recursos quanto ao julgamento das propostas de preços e todos responderam que não e que renunciam esse procedimento. Foram devolvidas as propostas de preços das empresas ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, NUNES SARAIVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; ESTILLO ENGENHARIA LTDA – EPP e LIMA E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME aos seus representantes legais. Nada mais havendo e como manifestação da verdade e dos fatos ocorridos, mais uma vez foi perguntado aos presentes se tinham alguma intenção de interpor recursos quanto ao julgamento deste certame e todos responderam que não e que renunciam esse procedimento por reconhecer a regularidade, clareza e legitimidade deste procedimento Licitatório, sendo lavrada a presente Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇO N° 2/2017-004, que depois de lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança e dos respectivos Representantes Legais das empresas concorrentes, para que produza seus ulteriores de direito e legais efeitos. Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, em 06 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE

Presidente da CPL/PMB

GESIANE MATOS FERREIRA MILHOMEM

Membro Titular

IVANDO DE SOUSA LIMA

Membro Titular

Dr. AMARILDO DA SILVA LEITE

Procurador Geral do Município de Bragança



J. Nunes
Dr. JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

CAU: A-74354-8 – Pa

Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal

A. Sales
AMAZONCAD PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Arsênio Pereira Sales Neto

João Mota Sales
J M SALES & CIA LTDA - ME

João Mota Sales

